



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 315/2020

INSTITUI O COMITÊ GERAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS EM SAÚDE (CGOES-COVID19); E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município – **LOM**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 202/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Guarapari decorrente da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda o esforço conjunto de toda a estrutura pública de proteção social para identificação da etiologia das ocorrências e adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta ao evento e estratégia de acompanhamento aos munícipes que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a autonomia municipal para editar normas destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 em seu território, bem como as condições locais de desenvolvimento da doença e a estrutura administrativa disponível para o seu enfrentamento; e,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto institui o Comitê Geral de Operações Especiais em Saúde (CGOES-Covid19) no Município de Guarapari, como mecanismo de gestão coordenada para resposta



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

à situação de emergência causada pelo novo coronavírus em âmbito municipal, substituindo o Comitê de Emergência em Saúde Pública (CESP), anteriormente instituído pelos Decretos Municipais 202/2020 e 210/2020.

Parágrafo único. O Comitê Geral de Operações Especiais em Saúde - CGOES fica vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, sendo, porém, presidido pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Comitê Geral de Operações Especiais em Saúde tem a seguinte composição:

- I – Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA);
- II – Polícia Militar (PM);
- III – Corpo de Bombeiros Militar (CBM);
- IV – Defesa Civil Municipal;
- V – Secretaria Municipal de Postura e Trânsito (SEPTRAN);
- VI – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC);
- VII – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos (SEMAD);
- VIII – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- IX – Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC);
- X- Secretaria Municipal de Comunicação Social (SEMCOS);
- XI – Procuradoria Geral do Município (PGM);

Art. 3º. Integram o Comitê Geral de Operações Especiais em Saúde - CGOES, na condição de técnicos apoiadores, os profissionais indicados na Portaria SEMSA Nº 061/2020, ou outros que vierem a substituí-los, os quais participarão das atividades do Comitê quando convocados por sua presidente em razão da necessidade dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 4º. Compete ao Comitê Geral de Operações Especiais em Saúde:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

I – Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de emergência em saúde pública causada pela COVID-19, nos termos das diretrizes fixadas pelos órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.

II – Articular-se com os gestores municipais, estaduais e nacionais do SUS;

III – Encaminhar aos órgãos de saúde, quando necessário, relatórios técnicos sobre a situação de emergência em saúde pública e as ações administrativas em curso;

IV – Divulgar à população as informações relacionadas com a emergência em saúde pública causada pela COVID-19 no âmbito do Município de Guarapari; e

V – Propor, de forma justificada, à autoridade competente:

a) a adoção de medidas sanitárias e administrativas pertinentes ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Guarapari.

b) o acionamento de equipes de saúde, incluindo a contratação temporária de profissionais, na forma da legislação pertinente;

c) a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

d) a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como jurídicas, nos termos da legislação pertinente;

e) o encerramento da situação de emergência em saúde pública no âmbito municipal.

Parágrafo único. Além das competências indicadas expressamente neste artigo, o CGOES reunirá as atribuições do Sistema de Comando de Operações, Centro de Operações Especiais em Saúde e Centro de Comando Geral, indicados na Portaria nº 100-R/2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º. Ficam preservadas integralmente todas as ações realizadas até a data de publicação deste Decreto pelo Comitê de Emergência em Saúde Pública (CESP), anteriormente instituído pelos Decretos Municipais 202/2020 e 210/2020.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 8º do Decreto Municipal nº 202/2020 e o Decreto Municipal nº 210/2020.

Guarapari/ES, 17 de junho de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal